



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 32/2024 AO PDL Nº 57/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 57/2023, que “*Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Artista Plástico Leopoldo Nóbrega*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2023, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Artista Plástico Leopoldo Nóbrega.

Ceramista, Design de moda, Cenógrafo e Sócio Fundador do Espaço Multicultural Arte Plenna, no Recife, Leopoldo Nóbrega mantém seu atelier e showroom permanente da própria marca.

É Técnico em Química Industrial e possui Graduação em Administração, com ênfase em Marketing, pela SORECH/Escola Superior de Marketing, além de várias capacitações nas áreas de atuação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Já apresentou dezenas de coleções autorais em desfiles de moda e exposições de arte no mercado nacional, com inúmeras publicações especializadas (Vogue Brasil, Elle, World Fashion, A&D, Catálogo das Indústrias do Rio de Janeiro, Feira Nacional da Indústria Têxtil, de São Paulo, e outras). Em 2012, apresentou exposição retrospectiva 20 anos de trajetória artística na Torre Malakoff, no Recife. Atua também como Consultor em Moda e Mercado, Design de Produtos Sustentáveis, Marketing Cultural e Logística de Processos Artesanais, com relevante participação em projetos de desenvolvimento territorial/local através do Instituto Xingó, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE-RN), do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano (IADH) e da Fundação Antônio Santos Abranches (FASA), em parceria com a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

Como Cenógrafo, é responsável criativo por mais de 30 Especiais da Rede Globo Nordeste, sendo reconhecido também pela trajetória empreendedora no Polo de Confecção de Pernambuco, onde fundou o coletivo Ativista da Moda e desenvolve produtos em jeans para o mercado nacional.

Foi convidado pela tecelagem Santa Têxtil para assinar criações em jeans e cerâmica para o ano do Brasil na França durante a Première Vision de Paris, em 2006.

Em 2014, foi premiado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC), com o Selo PRODUTO PRÊMIO da Economia Criativa. É Fundador e Curador do “Projeto Bial Ciclo Pernambucano de Moda, Arte e Sustentabilidade”, aprovado em 2014 pelo Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA).

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 57/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 57/2023 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

